

Processo n.: @REC 23/00191371

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 32/2021, exarado no Processo n. @PMO-17/80083111

Interessado: Kleber Edson Wan Dall

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 15/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame proposto pelo Sr. Kleber Edson Wan Dall - Prefeito Municipal de Gaspar, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contestando o Acórdão n. 32/2021, proferido na Sessão Ordinária de 03/02/2021, nos autos do Processo n. @PMO-17/80083111, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Determinar a juntada de cópia eletrônica da peça recursal aos autos do Processo n. @PMO-17/80083111 a fim de que seja objeto de análise por parte da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) quanto ao cumprimento do Plano de Ação e das determinações em vigor.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Prefeito Municipal de Gaspar e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC